

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006092431

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 529/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Jesus Alfredo Silva, nº 32, Setor São Lourenço - Acreúna/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD 1ª, 2ª e 3ª etapas na **sua extensão prisional**.

2. Análise

O **Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho** obteve o recredenciamento, renovação da autorização para ofertar os anos finais do ensino fundamental, o ensino médio, a educação de jovens e adultos/EJA 2ª e 3ª etapas, autorização para oferta do ensino médio, mediado por tecnologia, na extensão no Distrito de Arantina e a validação dos atos pedagógicos referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas na extensão prisional, por meio da Resolução CEE/CEB N. 381 de 19/04/2023, com vigência até 31/12/2027.

A Portaria SEDUC 6.043, de 22 de dezembro de 2022, implantou a educação de jovens e adultos - EJA, 1ª e 2ª etapa do ensino fundamental e 3ª etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância - EaD, na extensão prisional da referida instituição de ensino.

A nominata é composta por 4 tutores.

A biblioteca possui um acervo de 3.311 exemplares.

Na unidade prisional serão fornecidos materiais impressos.

- **Da organização do Curso**

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, através de um ensino eficaz e de qualidade na modalidade EJA/EaD que tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

- **Do plano de curso**

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

- **Da plataforma**

Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de frequência: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze)

plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão na unidade prisional de Acreúna, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado impresso e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma *Moodle*, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://ejaead.educacao.go.gov.br>).

Usuário:10010010001 Senha: ceegoias2023, para acesso do Conselho Estadual de Educação.

- **Dos Requisitos de Acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos:

1 - ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor;

2 - comprovar a conclusão do ensino fundamental ou equivalente;

3 - realizar exames de classificação, no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetidos a avaliação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registra-se que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD 1ª, 2ª e 3ª etapas na **extensão prisional** da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de **login e senha** para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 14/07/2023, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 11/08/2023, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49612567** e o código CRC **8F780476**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006092431



SEI 49612567